

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Aprovada em reunião do Conselho de Administração em 03/12/2018.

1. FINALIDADE

1.1. A Política de Gestão de Riscos tem por finalidade instituir diretrizes, competências e uma linguagem comum para o gerenciamento de riscos corporativos, visando incentivar boas práticas de governança corporativa, aumentar a segurança quanto ao alcance dos objetivos estratégicos, incorporar o contexto de riscos à tomada de decisões, aprimorar o ambiente de controles internos e a conformidade a normas, requisitos legais e regulações pertinentes.

2. DIRETRIZES

2.1. A gestão de riscos corporativos deverá:

- a) Abordar explicitamente a incerteza para aumentar a segurança quanto ao alcance dos objetivos estratégicos, mantendo-se alinhada aos contextos interno e externo da Companhia, reagindo a mudanças de forma dinâmica e interativa;
- b) Fomentar o aprimoramento do ambiente de controles internos que visam a conformidade com as normas, leis e regulamentos vigentes, fazendo-se presente de forma gradual nos processos relevantes da Companhia;
- c) Adicionar e preservar valor através da sinergia entre os conselheiros, diretores, gerentes e demais tomadores de decisão, de forma transparente e inclusiva, viabilizando a compreensão do gerenciamento de riscos corporativos por todos os envolvidos;
- d) Melhorar continuamente a prática de gerenciamento de riscos corporativos através de ciclos de avaliação e revisões.

3. COMPETÊNCIAS

3.1. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar a Política de Gestão de Riscos;
- b) Definir o apetite a risco da Companhia;
- c) Avaliar e aprovar, semestralmente, o Portfólio de Riscos;
- d) Apreciar os riscos corporativos modelados;

- e) Supervisionar o cumprimento desta política.

3.2. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário (CAE):

- a) Assessorar o Conselho de Administração na avaliação da Política de Gestão de Riscos, do Portfólio de Riscos e dos riscos corporativos modelados;
- b) Supervisionar os trabalhos e recomendações da Auditoria Interna (AUD) e da auditoria externa sobre gerenciamento de riscos corporativos e controles internos;
- c) Avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

3.3. Compete à Auditoria Interna (AUD):

- a) Aferir a efetividade do gerenciamento de riscos corporativos e contribuir para seu aperfeiçoamento.

3.4. Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos (GCR), disponibilizando estrutura e recursos necessários para seu adequado funcionamento.

3.5. Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e revisar, semestralmente, o Portfólio de Riscos, submetendo-o ao Conselho de Administração para avaliação e aprovação;
- b) Aprovar documentos normativos que formalizem o processo de gerenciamento de riscos corporativos, submetidos pela GCR;
- c) Indicar os donos dos riscos listados no Portfólio de Riscos;
- d) Aprovar os riscos corporativos modelados e encaminhá-los para apreciação do Conselho de Administração;
- e) Monitorar, com o apoio da GCR, a execução das ações mitigatórias propostas em resposta aos riscos corporativos;
- f) Comunicar ao Conselho de Administração a incidência de eventos e mudanças significativas nos contextos interno e externo que demandem revisão no Portfólio de Riscos.

3.6. Compete à Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos (GCR):

- a) Conduzir a elaboração e a revisão da Política de Gestão de Riscos e do Portfólio de Riscos, atuando como facilitador do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- b) Elaborar e revisar periodicamente o processo de gerenciamento de riscos corporativos, submetendo-o para aprovação da Diretoria Executiva e adequando-o quando requerido pelo Conselho de Administração, CAE ou AUD;
- c) Proceder com a modelagem dos riscos corporativos junto aos donos dos riscos e demais envolvidos, em consonância com o Portfólio de Riscos e apetite a risco da Companhia;
- d) Prestar suporte aos donos dos riscos e demais envolvidos na identificação, análise e avaliação de riscos, na definição de ações mitigatórias e na formulação de indicadores de monitoramento de riscos;
- e) Estruturar reuniões periódicas de gestão de riscos com a Diretoria Executiva e suas respectivas áreas;
- f) Assessorar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva nos assuntos relativos ao gerenciamento de riscos corporativos e contribuir na capacitação de todos os envolvidos para gerar bases fundamentais de conhecimento;
- g) Consolidar e reportar informações requeridas pelo Conselho de Administração, CAE, AUD e Diretoria Executiva acerca do gerenciamento de riscos corporativos, ações mitigatórias e outros assuntos correlatos.

3.7. Compete ao dono do risco:

- a) Modelar os riscos sob sua responsabilidade, com o apoio da GCR, e submetê-los para aprovação da Diretoria Executiva;
- b) Implantar ações mitigatórias e indicadores de monitoramento dos riscos sob sua responsabilidade, reportando-se periodicamente à Diretoria Executiva e à GCR;
- c) Manter atualizadas as matrizes de riscos de sua responsabilidade;
- d) Assegurar níveis adequados de exposição dos riscos sob sua responsabilidade, comunicando à Diretoria Executiva e à GCR a incidência de eventos e mudanças significativas nos contextos interno e externo.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 4.1. Ação mitigatória: controle interno, plano de ação ou plano de contingência proposto para reduzir o grau de exposição de um risco.
- 4.2. Apetite a risco: quantidade de risco estabelecida de modo amplo que a Companhia está disposta a aceitar na busca de sua missão e visão.
- 4.3. Dono do risco: diretor executivo que tem mais conhecimento e afinidade com o risco, mesmo que o risco envolva outras diretorias.
- 4.4. Grau de exposição do risco: medida calculada com base na probabilidade e no impacto do risco, que auxilia na priorização dos riscos corporativos.
- 4.5. Mapa de Riscos: matriz que contém o posicionamento dos riscos de acordo com o grau de exposição, representando visualmente a distribuição dos riscos com base no impacto e na probabilidade.
- 4.6. Modelagem do risco: processo para identificar, analisar e avaliar um risco e seus fatores, bem como definir ações mitigatórias para trazê-lo a um grau de exposição aceitável.
- 4.7. Portfólio de Riscos: conjunto dos principais riscos corporativos que a Companhia está exposta, conforme percepção da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, destinado a auxiliar na tomada de decisão e a nortear as ações de gerenciamento de riscos corporativos.
- 4.8. Processo de gerenciamento de riscos corporativos: estabelecimento formal de métodos, procedimentos, softwares, padrões, escalas de impacto e probabilidade, critérios para avaliação, classificação e tratamento de riscos, mecanismos de reporte, monitoramento, análise do contexto organizacional e demais atividades que visam operacionalizar a Política de Gestão de Riscos na Companhia.
- 4.9. Risco corporativo: possibilidade de ocorrência de eventos incertos que afetem a capacidade da Companhia em cumprir sua missão institucional ou objetivos estratégicos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Esta política será revisada anualmente ou sempre que demandada pelo Conselho de Administração, CAE, AUD, Diretoria Executiva ou GCR. As alterações propostas serão aprovadas pelo Conselho de Administração.
- 5.2. Os casos omissos serão submetidos ao Conselho de Administração.

6. REFERÊNCIAS

Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO). Gerenciamento de Riscos Corporativos: estrutura integrada. 2004.

ABNT NBR ISO 31000:2018. Gestão de Riscos: diretrizes.

ABNT ISO/TR 31004:2015. Gestão de Riscos: guia para implementação da ABNT NBR ISO 31000.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Gerenciamento de Riscos Corporativos: evolução em governança e estratégia. 2017.

Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais).